

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 211/2016

Recomenda ao Governo que desenvolva as medidas necessárias para que a UNICER cumpra integralmente os compromissos assumidos no âmbito do projeto PIN em Pedras Salgadas.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que desenvolva as medidas necessárias para que a UNICER cumpra integralmente os compromissos assumidos no âmbito do projeto PIN (Aquanattur) em Pedras Salgadas.

Aprovada em 14 de outubro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 109/2016

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia comunicou, pela Nota n.º SGS16/08575, de 3 de outubro de 2016, terem todos os Estados-Membros da União Europeia concluído os procedimentos internos necessários à entrada em vigor da Decisão do Conselho de 26 de maio de 2014 relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia.

Mais se torna público que, tendo todas as Partes concluído idênticos procedimentos, o presente acordo entrou em vigor no dia 1 de outubro de 2016, nos termos do disposto no seu artigo 11.º

Esta decisão foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 132/2015 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 119/2015, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 196, de 7 de outubro de 2015.

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 20 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Costa Pereira*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750